

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Dist.

JCJ n.º 1366/73

OBJETO — Aux. enfermidade

AUDIÊNCIAS
7/11/73, às 13,00 hs.

RECTE — Florindo José Pereira

RECDO — Katsuchiko Kashiwaya

Cr\$ 268,00

Arg.
Execução
de custas
Mandado de custas
Jeov. 14-10-75
3.11.75. 3

AUTUAÇÃO

Aos 27 dias do mês de setembro
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação e doc. (1)

que segue

[Signature]
Chefe da Secretaria

7/11/73 130,0

EXMO.SR.DR; JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA-GO.-

F. -)	de	GOIÂNIA
Entrada	27	9 / 73
Folha	196	- 1366/73
J. -		

Diz, FLORINDO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, residente domiciliado à Rua 228 nº 100 - Setor Universitário via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº , via de seu advogado, abaixo assinado, (mandato arquivado - na JCJ), inscrito na O.A.B. seção de Goiás sob nº 1.939 e 913 de ordem, com escritório sito a Avenida Tocantins nº 768, centro, vem com o devido respeito e acatamento a digna presença de V.Exa., oferecer ação Reclamatória Trabalhista contra a firma: KATSUCHIKO KASHIWAYA

Sediada à Rua 5 esq. com Av. "B" - Setor Oeste.-

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o Recto. foi admitido pela Reclda. em 25 de agosto 1973 e despedido injustamente em 25 de agosto de 1973 e o seu salário era de Cr\$ 2,20 (dois cruzeiros e vinte centavos), por hora.-

Que, embora tenha apresentado atestado médico devidamente carimbado pelo INPS a reclamada se recusou a pagar os 15 primeiros dias de doença.-

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas :

15 primeiros dias de doença atestados pelo INPS.-Cr\$ 268,00
=====

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e - que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 268,00

Nêstes Termos,
P. Deferimento.
Goiânia, 27 de setembro de 1.973.-

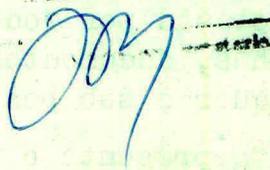
PP. *[Handwritten Signature]*

C.P.F.- 021497451 e 002873261

CERTIDÃO

Certifico que a prestação designada de
de 7/11/73 a 13,00
realiz

reclam
Goiânia, 27 de setembro de 1973



4
M

Katsuchiko Kashiwaya
Rua 5, 3sq. c/Av. B -Setor Oeste
Nesta

Florindo José Pereira

Praça Cívica, nº 9

13,00 treze
sete

novembro-73

7

XXXXXXXXXX constante da cópia anexa.

Goiania 27

setembro

73

Certifico que em 28 de 9 de 73
 foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
 pelo registrado postal nº 12066 de 73
 Goiania, 28 de 9 de 73
 Chefe da Secretaria

S. G. Amorim

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 1366 / 73

Aos 7 dias do mês de novembro do ano de 1973, às 13,00 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Florindo José Pereira contra Katsuchiko Kashiwaya, relativa a aux. enfermidade

no valor de Cr\$ 268,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do M. M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Em virtude da ausência do recte. à audiência, RESOLVEU esta JCJ. de Goiânia, à unanidade determinar o arquivamento da reclamatória nos termos da lei.

Custas pelo recte., no valor de cr\$ 26,40.

Nada mais.

[Handwritten Signature]
HERACITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidente da JCJ. de Goiânia

[Handwritten Signature]
ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores

[Handwritten Signature]
SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

6
Cassio

939/73-SC.

9 novembro 73

Ilm^o. Sr.

Pelo presente, fica V.S^a. notificado, de que deverá comparecer perante esta JCJ. de Goiânia, a fim de efetuar o pagamento da importância de Cr\$26,40 (vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos), quantia esta relativa as custas do processo JCJ-n^o 1.366/73, em que V.S^a. é reclamante e Katsuchiko Kashiwaya- reclamado.

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria.

A

FLORINDO JOSÉ PEREIRA-

Rua 228, n^o 100 - Setor Universitário

N e s t a .

10/10

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 12611
Goiânia, 14 de 11 1973

Chefe de Secretaria

JUSTIÇA DO TRABALHO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
CAIXA POSTAL, 120
GOIÂNIA - GO.

Dist. 25

p. 1366/73
of. 939/73



Sr.
FLORINDO JOSÉ PEREIRA
Rua 228 nº 100- Setor Universitário
NESTA

NÃO ENCONTRANDO O DESTINATÁRIO, FAVOR DEVOLVER AO REMETENTE.

R 12611

Dauer

CONCLUSÃO

Nesta data, faço concluir os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 21 de 11 de 1973

Dauer
Secretário

Ao Sr. Oficial de Justiça
 para fazer a devolução de autos
 por falta de interesse

22 - 11 - 73

Dauer

Certidão

Certifico que, no dia
 22 de 11 de 1973, em cumprimento
 do Sr. Oficial de Justiça, por
 não se de vícios firmes.

fo. 22-11-73

Dauer

CERTIDÃO

Certifico que me dirigi à rua 228 -Setor Universitário - NESTA, afim de notificar o reclamante Sr. Florindo José Pereira, a vir pagar as custas a que foi condenado. Certifico mais que, deixei de fazer a referida notificação, porque não me foi possível localizar o endereço da residência do reclamante naquele Bairro e ainda porque é o reclamante desconhecido de pessoas ali residentes.

Goiânia, 06-12-73.

Of. de Justiça

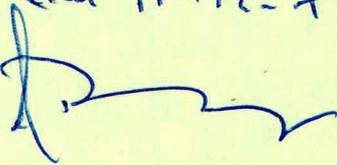
CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 11 de dezembro de 1973

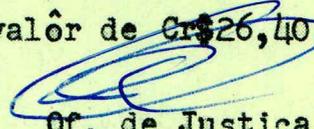
Secretário

Notifiquei o recorrente que tem um processo em andamento (nº 1509/73) com audiência designada p/ o dia 31/ janeiro/74, às 15,30 hs. Na data mencionada, p/ Sr. Oficial de Justiça notificará o recorrente.

(em 11-12-73)


CERTIDÃO

Certifico que nesta data, notifiquei o reclamante a vir pagar as custas a que foi condenado neste processo, no valor de Cr\$26,40.
Goiânia, 7-3-74.


Of. de Justiça

CONCLUSÃO

Nesta data, faço concluir os presentes autos ao Sr.
Presidente.

Goiânia, 11 de Março de 1947

Dames
Secretário

Para recebimento dos
autos para fins expedientes
o competente mandado.

Em 11-3-47

D. J.

CERTIDÃO

Certifico que foi extraído o competente
mandado, o qual entreguei ao Sr. Oficial
de Justiça.

Goiânia, 08-8-47

Dames

Chefe de Secretaria



JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de DECISÃO, na
forma abaixo:

O DOUTOR HERÁCITO PENA JÚNIOR, Juiz do
Trabalho - Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento de
Goiânia(GO)

Mando ao Oficial de Justiça deste Juízo que à vista do presente mandado,
passado a favor de JUNTA DE CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO DE GOIÂNIA
, em seu cumprimento notifique, cite,
Florindo José Pereira, para pagar, em quarenta
e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$26,40
, correspondente ao principal, custas e custas executivas devidas
nos termos da decisão proferida. no
processo JCJ - 1366/73 cujo inteiro teor é o seguinte:-

" ... Custas pelo recte., no valor de Cr\$26,40 ".

9/10%

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda à penhora
em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE, na forma da lei.

Goiânia, 08 de 08 de 1974
Eu, *Florindo José Pereira*, *Secretaria da Justiça do Trabalho*, Chefe de
Secretaria, datilografei e subscrevi.

JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

FLORINDO JOSÉ PEREIRA-

Endereço do executado:

Mod. 27

Rua 228, nº100 - S. Universitário.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data, me dirigi à rua 228 nº 100 - S. Universitário, e xx sendo aí, deixei de notificar o executado Florindo José Pereira, do inteiro teor do mandado de citação e penhora, porque o mesmo encontrasse em lugar incerto e ignorado.

Certifico mais, que, diligenciando a respeito, não encontrei bens do executado, para serem penhorados.

Goiânia, 20 de outubro de 1975

[Handwritten Signature]
Of. de Justiça

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiânia, 07 de 11 de 1975
[Handwritten Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

À vista da teor da certidão supra, suspendo a execução, devendo o processo aguardar os autos.

10-11-75

[Handwritten Signature]

HERÁCTO PENA JÚNIOR - Juiz de Direito
Presidente de [CJ] de Goiás